



DECRETO Nº 026/2000

Sr. J...
Nomeia os membros para compor a Comissão Especial para análise dos pedidos de exclusão da Cláusula de Reversão dos imóveis doados pelo Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 6º e 7º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.158, de 16 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO as indicações formuladas pelas entidades e órgãos constantes dos incisos IV, V, VI e VII, do § 6º, do art. 1º, da mencionada Lei nº 2.158/98,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de que tratam os §§ 6º e 7º, do art. 1º da Lei nº 2.158, de 16 de novembro de 1998, a seguir relacionados:

- I - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO;
- II - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- III - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA;

IV - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA:

Vereador JOÃO RODRIGUES

V - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO:

Sr. SIDNEI CARLOS LUJAN;

VI - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE UMUARAMA - ACIU:

Sr. MOACIR SILVA;

*



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 026/2000

VII - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS MOVELEIROS DE UMUARAMA E REGIÃO - SIMUR:
Sr. JAIR BOGO.

Parágrafo único. A Comissão ora nomeada terá a duração pelo mesmo prazo da vigência da Lei nº 2.158/98.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão são considerados relevantes, porém, sem ônus para o Município.

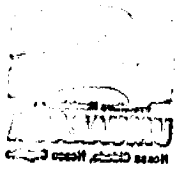
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 143/98.

UMUARAMA, 02 de março de 2000.

ANTONIO FERNANDO SCANAVAGA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

CARLOS ALBERTO PIMENTEL GONÇALVES
Secretário de Indústria e Comércio



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VII - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS MOVELEIROS DE UMUARAMA E REGIÃO - SIMUR.
Sr. JAIR BOGO

Parágrafo único. A Comissão ora nomeada terá a duração pelo mesmo prazo da vigência da Lei nº 2.188/98.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros desta Comissão serão considerados relevantes, porém sem ônus para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 1431/98.

UMUARAMA, 03 de março de 2000.

Antonio Fernando Scavaglia
Prefeito Municipal

Stênio Moreno Medeiros
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 11-03-2000
DE Nº 7524
CARLOS ALBERTO PIRES DE SOUZA
Secretário de Comunicação
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO